



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE**

**EDITAL Nº 49 / 2022 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)**

**Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO**

**Blumenau-SC, 04 de agosto de 2022.**

**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA OBTENÇÃO DE AUXÍLIO-EJA-EPT**

A Reitora do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense (IFC), professora Sônia Regina de Souza Fernandes, junto ao Pró-reitor de Ensino Substituto, Fabio Andre Negri Balbo, no uso de suas atribuições e em cumprimento a NOTA TÉCNICA Nº 291/2020/COEJA/DPD/SEB/SEB, tornam pública a abertura do presente edital, contendo as normas referentes ao processo de seleção para obtenção de Auxílio-EJA-EPT, conforme o estabelecido a seguir.

**1. DO OBJETO**

**1.1** Este Edital tem por objeto o processo de seleção de estudantes em situação de vulnerabilidade econômica matriculados nos cursos de Educação de Jovens e Adultos integrada à qualificação profissional ofertados conjuntamente pelo Instituto Federal Catarinense nos *campi* Araquari, Camboriú, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Sombrio e pelas escolas parceiras em cada uma dessas localidades, para concessão de auxílio destinado a custear parcialmente despesas com alimentação, transporte e aquisição de material didático e a contribuir para a permanência e o êxito estudantil.

**2. DO VALOR DO AUXÍLIO E DO PERÍODO DE VIGÊNCIA**

**2.1** Os Auxílio-EJA-EPT serão ofertados nas seguintes categorias:

1. I) Auxílio-EJA-EPT 1;
2. II) Auxílio-EJA-EPT 2;

**2.2** O Auxílio-EJA-EPT 1 será destinado a 30 (trinta) estudantes com renda per capita de até meio salário-mínimo.

**2.3** O valor do auxílio será de até R\$170,00 (cento e setenta reais) mensais, ofertado em até 16 (dezesesseis) parcelas, com previsão de pagamento nos seguintes meses de referência .

Ano	jan.	fev	Mar	abril	maio	jun	jul	agost	set	out	nov	dez
2022	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
2023	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**2.4** O Auxílio-EJA-EPT 2 será destinado a 253 (duzentos e cinquenta e três) estudantes com renda per capita de meio salário-mínimo até um salário-mínimo e meio.

**2.5** O valor do auxílio será de até R\$90,00 (noventa reais) mensais, ofertado em até 16 (dezesesseis) parcelas, com previsão de pagamento nos seguintes meses de referência.

Ano	jan.	fev	mar	abril	maio	jun	jul	agost	set	out	nov	dez
2022	-	-	-	-	-	-	-	X	X	X	X	X
2023	-	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X

**2.6** Poderão ser alterados os grupos de vulnerabilidade conforme disponibilidade orçamentária e/ou lançamento de novos editais.

**2.7** Os Auxílio-EJA-EPT 1 e Auxílio-EJA-EPT 2 não são acumuláveis.

**2.8** O auxílio poderá ser acumulado com outras bolsas e/ou auxílios da Instituição e/ou Governo Estadual, desde que o valor da renda per capita familiar não ultrapasse o disposto nos itens 2.2 e 2.4. em cada caso.

### 3. DO CRONOGRAMA

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital	04/08
Entrega e documentos para inscrição no edital	08/08 a 26/08
Envio do resultado parcial para publicação	Até 09/09
Divulgação do resultado parcial	13/09
Período para solicitação de recursos	14 a 15/09
Ranqueamento dos estudantes	20/09
Divulgação do resultado final	21/09
Entrega formulário, Termo de Compromisso e dados bancários para pagamento do auxílio financeiro	21/09 a 05/10

### 4. DA INSCRIÇÃO E DA CONCESSÃO

4.1 Poderá concorrer ao Auxílio-EJA EPT o estudante com renda familiar per capita de até um salário-mínimo e meio, que atenda aos seguintes requisitos, sem prejuízo às demais disposições fixadas neste Edital:

I) Estar regularmente matriculado em pelo menos 03 disciplinas e frequentando curso de Educação de Jovens e Adultos integrada à qualificação profissional ofertado conjuntamente pelo Instituto Federal Catarinense nos *campi* Araquari, Camboriú, Luzerna, Rio do Sul, Santa Rosa do Sul e Sombrio e pelas escolas parceiras em cada uma dessas localidades;

II) A entrega dos documentos pessoais poderá ser realizada juntamente com a entrega dos documentos referentes à matrícula dos estudantes dos cursos EJA;

III) Comprovar situação de vulnerabilidade econômica mediante apresentação de documentação obrigatória na data definida no cronograma, conforme Anexo I do presente neste edital

4.2 Caso haja inscrição de mais de um estudante proveniente da mesma família ou domicílio, que possuam a mesma dependência financeira, os mesmos deverão enviar suas respectivas inscrições (formulário de inscrição e os documentos exigidos por este Edital) de forma individual.

4.3 Dúvidas quanto ao preenchimento do formulário de inscrição e dos documentos obrigatórios solicitados poderão ser esclarecidas no setor responsável do seu *campus*.

4.4 Cada *campus* divulgará os locais, dias e horários de atendimento para o esclarecimento de dúvidas e entrega da documentação.

4.5 A forma de envio da documentação será definida por cada *campus* parceiro na oferta.

4.6 É de responsabilidade do estudante a observação de toda a documentação obrigatória necessária, bem como sua entrega no setor responsável nos prazos definidos por este edital.

4.7 A omissão de informações e/ou a incoerência entre os dados preenchidos no formulário caracterizam indícios de irregularidade e possibilitam o cancelamento da inscrição.

4.8 Será desclassificado do processo de seleção o candidato que fraudar ou prestar informações falsas.

4.9 Não serão recebidas inscrições e documentações fora do prazo estabelecido.

4.10 Os estudantes inscritos que atenderem aos critérios deste edital serão classificados em lista única, sendo utilizado como critério de classificação a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar, no limite da disponibilidade orçamentária destinada para a concessão de Auxílio - EJA-EPT.

4.11 O resultado final contendo a relação de estudantes deferidos e indeferidos será publicado no site <estudante.ifc.edu.br>, conforme o cronograma apresentado no item 3 deste edital.

4.12 O estudante deverá comprovar, sempre que solicitado, os motivos e fatos que justificam a manutenção do auxílio, sob pena de suspensão do seu pagamento ou de cancelamento deste pelo IFC, caso seja verificado o descumprimento de normas e regras pelo estudante atendido

## 5. DA ANÁLISE

5.1 A Direção-Geral do *campus* deverá designar comissão para análise composta por, no mínimo:

I - 1 (um) representante do SISAE, ou setor equivalente a esse no *campus*;

II - 1 (um) representante da escola parceira;

III - Coordenação local da EJA e/ou integrante do GT da EJA- EPT no *campus* se houver;

5.1.1 A Direção-Geral do *campus* poderá designar outros servidores, além da composição mínima indicada no item 5.1, para compor a comissão de análise, conforme necessidade identificada em cada caso.

5.2 Cabe à comissão de análise do *campus*:

I- A conferência da documentação obrigatória apresentada e a verificação do cumprimento, por parte do candidato, de todos os requisitos apresentados neste edital;

II- O deferimento ou indeferimento de cada inscrição recebida, conforme as normas dispostas neste edital;

III - A análise de recursos interpostos por candidatos que tenham tido inscrição indeferida;

IV- A classificação dos estudantes do *campus* com inscrição deferida, utilizando-se, como critério de classificação, a maior vulnerabilidade econômica, de acordo com a análise da renda per capita familiar;

V- Como critério de desempate, será atendido o estudante que possui o maior grupo familiar.

VI- Envio, quando solicitado pela Coordenação-Geral de Cursos Técnicos (CGCT), dos resultados parcial e final, destinados à publicação, bem como de outras informações e arquivos relativos ao processo de análise, sempre que necessário;

5.2.1 Cabe ao representante da escola parceira:

I - Divulgação do edital, orientação, conferência, recebimento dos documentos e envio da documentação dos estudantes ao IFC.

## 6. DOS RECURSOS

6.1 O período de recurso destina-se aos estudantes que tiveram sua inscrição indeferida.

6.2 Para efetuar o recurso, o estudante deverá entregar o Formulário para pedido de recurso (Anexo VII) preenchido e protocolado junto ao setor responsável no *campus* .

6.3 Os recursos serão analisados pela comissão de análise do *campus* .

6.4 Não haverá período de recursos após a publicação do resultado final.

## 7. DO RECEBIMENTO DO AUXÍLIO-EJA-EPT E ENTREGA DOS DADOS BANCÁRIOS

7.1 Para o recebimento do Auxílio-EJA-EPT, o estudante ou seu responsável deverão apresentar:

I) Termo de Compromisso assinado pelo estudante e, quando se tratar de estudante menor de dezoito anos, assinado também pelo responsável legal (Anexo VIII);

II) Comprovante dos dados bancários da conta-corrente ou o termo de abertura da conta;

III) Formulário para recebimento do auxílio EJA-EPT.

7.2 O Auxílio-EJA-EPT será pago da seguinte forma:

I) Exclusivamente em Conta corrente (em nome do próprio estudante) de qualquer banco, podendo inclusive ser conta digital;

7.2.1 Não serão aceitas contas:

I) Com mais de um titular;

II) Abertas com CPF diferente ao do estudante beneficiário.

III) Conta poupança.

7.3 É de responsabilidade do estudante ativar sua conta antes do primeiro pagamento e mantê-la ativa durante o recebimento do auxílio.

7.4 O auxílio será pago no início do mês subsequente de referência informado nos itens 2.3 e 2.5.

## 8. DA SUSPENSÃO DO AUXÍLIO-EJA-EPT

8.1 Poderá ter o auxílio suspenso o estudante que:

I) não obtiver no mínimo 75% de frequência sobre o total da carga horária bimestral de cada disciplina cursada na escola parceira e no IFC;

II) efetuar trancamento de matrícula ou abandonar o curso durante o período de vigência do auxílio;

III) estar matriculado em menos de três disciplinas;

IV) superar a situação de vulnerabilidade econômica;

V) incorrer em qualquer irregularidade, inveracidade e/ou omissão de informações constatadas durante o período de vigência do auxílio. Neste caso, além da exclusão, poderá sofrer as sanções previstas nos Códigos Civil e Penal brasileiro;

VI) assim requerer (Termo de Desistência - Anexo IX)

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O estudante inscrito deve permanecer atento às publicações no site do estudante do IFC <estudante.ifc.edu.br>. O estudante que não atender às solicitações poderá ter seu processo indeferido e/ou o auxílio cancelado.

9.2 Os estudantes em regime domiciliar de estudos ou em atestado médico, protocolado junto ao setor de Registro Acadêmico e Cadastro Institucional - RACI, não terão prejuízos no recebimento do auxílio durante esse período, desde que a ausência do estudante seja justificada pelo *campus* mediante atestado médico.

9.3 O financiamento do Auxílio EJA-EPT disponibilizado pelo IFC será de **R\$445.760,00** (quatrocentos e quarenta e cinco mil e setecentos e sessenta reais) proveniente do orçamento de recurso do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação para ações de fomento a EJA e executado mediante a Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão universitária (FAPEU).

9.4 A documentação referente a este edital deverá ser arquivada pelo *campus*.

9.5 As informações prestadas pelos estudantes estarão resguardadas pelo sigilo dos membros do setor responsável.

9.6 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza .

9.7 É de responsabilidade do estudante informar qualquer alteração na sua situação econômica.

9.8 A comprovação da veracidade das informações prestadas poderá ser solicitada a qualquer momento pelo setor responsável do *campus* , que poderá também realizar entrevistas e pesquisas documentais em demais Órgãos Públicos, para contraprova dos dados informados.

9.9 Denúncias de fraude e má-fé, relativas às informações prestadas, poderão ser investigadas a qualquer tempo, devendo obrigatoriamente ser encaminhadas para a Ouvidoria do IFC, de forma fundamentada, pelo endereço eletrônico < [ouvidoria@ifc.edu.br](mailto:ouvidoria@ifc.edu.br) > .

9.10 As informações prestadas pelo estudante serão de sua inteira responsabilidade, sob pena de responder aos artigos 171 e 299 do Código Penal Brasileiro.

9.11 Os casos omissos deverão ser resolvidos pela Direção-Geral do *campus* do estudante .

9.12 Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a escola parceira ou com o respectivo *campus* , por meio dos seguintes contatos:

<b>Unidade</b>	<b>Endereço das escolas</b>
<i>Campus Araquari</i>  Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Joinville ( Rede Estadual)	Rod. BR 280, km 27, Araquari (SC), 89245-000 Telefone: (47) 3803-7200  R. Alexandre Schlemm, 110, Bucarein, Joinville (SC) Telefone: (47) 3431-1493
<i>Campus Camboriú</i>  Escola Básica municipal Anita Bernardes Ganancini	R. Joaquim Garcia, s/n - Centro, Camboriú (SC) 88340-055 Telefone: (47) 2104-0800  Rua Monte Castelito, 39 - Monte Alegre, Camboriú (SC), 88348-586 Telefone: (47) 3363-1758
Escola Básica Municipal Artur Sichmann	R. Pedro Bento da Silva, 533 Centro, Camboriú (SC), 88340-000 Telefone: (47) 3365-5164
<i>Campus Luzerna</i>  Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Joaçaba ( Rede Estadual)	Av. Frei João, 550, Luzerna (SC), 89609-000 Telefone: (49) 3523-4300

	Av. Santa Terezinha, 105, Centro, 89600-000 Telefone: (49) 3527-9586
<i>Campus</i> Rio do Sul	R. Abraham Lincoln, 210 - Jardim América, Rio do Sul (SC), 89160-202 Telefone: (47) 3525-8600
Centro de Educação de Jovens e Adultos - CEJA Rio do Sul ( Rede Estadual)	R. Ruy Barbosa, 221 - Sumaré, Rio do Sul (SC), 89165-487 Telefone: (47) 3526-3140
<i>Campus</i> Santa Rosa do Sul	Av. Nascimento José da Rosa - Vila Nova, Santa Rosa do Sul (SC), 88965- 000 Telefone:(48) 3534-8000
Centro de educação de jovens e adultos- CEJA de Araranguá - Rede Estadual Praia grande: unidade Quilombola São Roque e unidade Centro Escola de Educação Básica Prefeito Quintiliano João Pacheco	Estr. Geral, comunidade Pedra Branca, s/n 88990-000. Praia Grande (SC) Telefone:48 8801 9092 R. Jaime Grundler - Centro, São João do Sul (SC), 88970-000 Telefone: (48) 35390200)
<i>Campus</i> Avançado Sombrio	Av. Francisco Caetano Lummertz Júnior, 931 - Bairro Januária, Sombrio (SC), 88960-000 Telefone: (48) 3533-4001
Escola Básica Municipal João Matias	Trav. Pedro Rosalino Corrêa, 200 - Coloninha - Araranguá (SC) ,88906-788 Telefone: (48) 3524-0490

(Assinado digitalmente em 04/08/2022 15:05 )  
SONIA REGINA DE SOUZA FERNANDES  
REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23348.005018/2022-96**

Para verificar a autenticidade deste documento entre em  
<https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **49**, ano:  
**2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **04/08/2022** e o código de verificação: **ab758c1f7b**